LEI Nº 854-A

Projeto de Lei nº 60/00
de autoria do
Vereador Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela Empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período que especifica, para instalação de *stand* de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN e por empresas de Planos de Saúde.
Proc. nº 24313/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela Empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período de 17 de abril a 31 de julho de 2000, para instalação de *stand* de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN e por empresas de planos de saúde, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A utilização da área a que se refere o art. 1º da presente Lei será, exclusivamente, para trabalho de divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 1º 106/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 101/00